

**LEI Nº 2137, DE 30 DE MARÇO DE 2006.**

***“Dá nova redação aos Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão com Subordinação Direta ao Prefeito – e Anexo III – Quadro Comparativo de Vencimentos dos Cargos em Comissão – da Lei Complementar nº 12 de 25 de maio de 2004”.***

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O cargo de provimento em comissão denominado “Supervisor Controle Interno”, do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão com Subordinação Direta ao Prefeito – da Lei Complementar nº 12 de 25 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>             | <b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b> | <b>ESCOLARIDADE</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b> |
|---------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| GDS           | Supervisor de Controle Interno | CPC                          | Nível Médio         | 1                  | Ampla                        |

**Art. 2º** - O cargo de provimento em comissão denominado “Supervisor Controle Interno”, do Anexo III – Quadro Comparativo de Vencimentos dos Cargos em Comissão – da Lei Complementar nº 12 de 25 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>NOME DO CARGO</b>           | <b>ESCOLARIDADE</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> | <b>LOTAÇÃO</b>       |
|--------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| Supervisor de Controle Interno | Nível Médio         | 1                  | R\$ 2.420,00       | Gabinete do Prefeito |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de março de 2006.

Geraldo César da Silva  
Prefeito Municipal